

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, os provenientes do Superávit Financeiro, através do Código de Receita 1113.0201 - Imposto Sobre a Produção e Circulação de Mercadoria - ICMS, Fonte 100 - Recursos Ordinários, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 1º de novembro de 2016, 195ª da Independência e 128ª da República.

ROBINSON FARIA
Gustavo Maurício Filgueiras Nogueira

Ata Normativa 2016/10/1688

UO	Programa de Trabalho	Zona	Nome Ação	Natureza Despesa	Anexo	Fonte Recurso	Estrutura	Valor
04101	02 061 100 22330000	0001	Operacionalização e Manutenção das Atividades do Poder Judiciário					
				339039	2	100	1	20.000.000,00
Total								20.000.000,00

D E C R E T O Nº 26.428, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a Renovação do Reconhecimento do Curso de Matemática - Licenciatura, ministrado pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, no Campus Patu RN.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais, e com fundamento do disposto no art. 11, § 1º e 14 da Resolução nº 01/2012-CEE/RN, de 1º de agosto de 2012.

Considerando a decisão plenária do Conselho Estadual de Educação - CEE/RN, reunido em 14 de setembro de 2016, na qual acolheu o Parecer nº 17/2016, originário da Câmara de Educação Superior e por ela aprovado à unanimidade nos autos do Processo nº 06/2015-CEE/RN; e

Considerando o Ato Homologatório da Decisão Plenária do CEE/RN, expedido pelo Senhor Secretário de Estado da Educação e da Cultura, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 25/10/2016.

D E C R E T A:

Art. 1º A Renovação do Reconhecimento do Curso de Matemática - Licenciatura ministrado pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, no Campus de Patu - CAP/RN.

Art. 2º O prazo de validade da Renovação do Reconhecimento do Curso de que trata o artigo anterior será até o final do exercício de 2017, espaço temporal necessário para a correção de todos os problemas apontados pela Comissão de Especialistas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 1º de novembro de 2016, 195ª da Independência e 128ª da República.

ROBINSON FARIA
Cláudia Sueli Rodrigues Santa Rosa

D E C R E T O Nº 26.429, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre o Reconhecimento do Curso de Graduação em Pedagogia - Licenciatura, Campus Avançado de Açú RN.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais, e com fundamento do disposto no art. 11, § 1º e 14 da Resolução nº 01/2012-CEE/RN, de 1º de agosto de 2012.

Considerando a decisão plenária do Conselho Estadual de Educação - CEE/RN, reunido em 14 de setembro de 2016, na qual acolheu o Parecer nº 15/2016, originário da Câmara de Educação Superior e por ela aprovado à unanimidade nos autos do Processo nº 022/2014-CEE/RN; e

Considerando o Ato Homologatório da Decisão Plenária do CEE/RN, expedido pela Senhora Secretária de Estado da Educação e da Cultura, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 27/10/2016.

D E C R E T A:

Art. 1º O Reconhecimento do Curso de Graduação em Pedagogia - Licenciatura, Campus Avançado de Açú/RN.

Art. 2º O prazo de validade do Reconhecimento do Curso de que trata o artigo anterior será de 03 (três) anos, contados da data da publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 1º de novembro de 2016, 195ª da Independência e 128ª da República.

ROBINSON FARIA
Cláudia Sueli Rodrigues Santa Rosa

D E C R E T O Nº 26.430, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre o Reconhecimento do Curso de Graduação em Ciências Econômicas - Bacharelado, Campus Mossoró RN.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais, e com fundamento do disposto no art. 11, § 1º e 14 da Resolução nº 01/2012-CEE/RN, de 1º de agosto de 2012.

Considerando a decisão plenária do Conselho Estadual de Educação - CEE/RN, reunido em 14 de setembro de 2016, na qual acolheu o Parecer nº 16/2016, originário da Câmara de Educação Superior e por ela aprovado à unanimidade nos autos do Processo nº 019/2014-CEE/RN; e

Considerando o Ato Homologatório da Decisão Plenária do CEE/RN, expedido pela Senhora Secretária de Estado da Educação e da Cultura, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 25/10/2016.

D E C R E T A:

Art. 1º O Reconhecimento do Curso de Graduação em Ciências Econômicas - Bacharelado, Campus Mossoró/RN.

Art. 2º O prazo de validade do Reconhecimento do Curso de que trata o artigo anterior será de 04 (quatro) anos, contados da data da publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 1º de novembro de 2016, 195ª da Independência e 128ª da República.

ROBINSON FARIA
Cláudia Sueli Rodrigues Santa Rosa

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o art. 64, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o art. 80, caput, parágrafo único, e o art. 81, da Lei Estadual nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976, com a nova redação dada pelo art. 3º, da Lei Estadual nº 5.209, de 26 de agosto de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo protocolado sob nº 378856/2016-9 - PMRN.

R E S O L V E reverter ao respectivo quadro, o 1º Ten. PM JOÃO GOMES DA SILVA NETO, matrícula nº 166.712-2, a contar de 10 de maio de 2016, por haver cessado o motivo que determinou sua agregação (encontrava-se à disposição da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social - SESED).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 1º de novembro de 2016, 195ª da Independência e 128ª da República.

ROBINSON FARIA
Caio César Marques Bezerra

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o art. 64, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o art. 77, caput, § 1º, inciso I, § 2º, art. 79, caput, §§ 1º e 2º, da Lei Estadual nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976, e tendo em vista o que consta do Processo protocolado sob nº 379563/2016-2 - PMRN.

R E S O L V E agregar ao respectivo quadro, o Ten. Cel. PM RAIMUNDO FLORÊNCIO DA SILVA JÚNIOR, matrícula nº 112.794-2, a contar de 1º de outubro de 2016, por ter passado à disposição da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social (SESED), para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário-Adjunto.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 1º de novembro de 2016, 195ª da Independência e 128ª da República.

ROBINSON FARIA
Caio César Marques Bezerra

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 77, § 1º, inciso IV, § 5º, e o artigo 79, §§ 1º e 2º, da Lei Estadual nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976, alterada pela Lei Estadual nº 5.209, de 26 de agosto de 1983, e tendo em vista o que consta no Processo protocolado sob nº 366609/2016-7 - PMRN.

R E S O L V E agregar ao respectivo quadro, o 1º Ten. QOAPM JOÃO HORÁCIO BATISTA, matrícula nº 054.340-3, a contar de 19 de setembro de 2016, data do requerimento, para fins de Transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço/contribuição.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 1º de novembro de 2016, 195ª da Independência e 128ª da República.

ROBINSON FARIA
Caio César Marques Bezerra

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, inciso V, da Constituição Estadual e tendo em vista o Contido no Protocolo nº 366609/2016-7 - PMRN:

Considerando o Parecer emitido pela Doutra Procuradoria Geral do Estado - PGE/RN, de 04 de novembro de 2010, inserido no Processo protocolado sob o nº 191312/2010-2;

Considerando o Parecer nº 1243/2016 - Ajur/PMRN, de 27 de setembro de 2016, acolhido pelo Gabinete do Comandante Geral, desta Instituição, mediante o Despacho, de 10 de outubro de 2016, inseridos no Processo protocolado sob o nº 366609/2016-7 - PMRN;

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA
Av. Câmara Cascudo, 355 - Ribeira - Natal - RN - Cep 59025-280 - Fax (84) 3232-6794
Fones: Diretor Geral (84) 3232-6780 - Publicações: (84) 3232-6785 - Atendimento ao Assinante: (84) 3232-6786 - E-mail: de@rn.gov.br - Diário Oficial online: www.diariooficial.rn.gov.br

Assessora de Comunicação Social - Juliska Azevedo
Diretor Geral - Maria Suzanne Noronha e Sousa

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Página: 26 x 29 cm
Colunas: 06 - Largura: 4,2 cm
Total cm/pág: 174 cm
Originais para publicação: Word corpo 8 (Times New Roman)
Diário Oficial: do@rn.gov.br
Horário: 08:00 às 17:00 horas.

PUBLICAÇÕES
cm/colunaRS 32,00
EXEMPLAR AVULSO
Do diaRS 1,50
AtrasadoRS 4,00

TABELA DE PREÇOS DIÁRIO OFICIAL	ASSINATURA TRIMESTRAL	ASSINATURA SEMESTRAL	ASSINATURA ANUAL
ENTREGA EM NATAL/DOMICÍLIO	RS 100,00	RS 180,00	RS 360,00
ENTREGA EM NATAL/DEI	RS 70,00	RS 135,00	RS 270,00
ENTREGA NO INTERIOR	RS 210,00	RS 400,00	RS 800,00
OUTROS ESTADOS	SOMENTE VIA ELETRÔNICA		RS 850,00

ACERVO DIGITAL DIÁRIO OFICIAL/DIÁRIO DA JUSTIÇA

Coleção com 94 CD ROM - RS 1.410,00
Número Avulso - RS 15,00

Ao DEI se reserva o direito de recusar a publicação de matérias em desacordo com suas normas técnicas e quando suas fontes de origem não forem devidamente identificadas.

Matérias para publicação do Diário Oficial somente serão aceitas por E-mail ou CD